



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Discussão
Aprovado em 23/10/2005
Presidente

Autógrafo

Lei nº 2130

de 28 de Julho

de 19 2005

Dispõe sobre alteração nas diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 15 da Lei nº 2111, de 19 de outubro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

Art. 15 – Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total geral da despesa fixada, para a Câmara Municipal, Administração Direta e Fundos Municipais, exclusive as transferências do Município.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ, em 28 de Julho de 2005.

ALTAIR PAULINO DE OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal